REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pertence ao n.º 96

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, tendo examinado o projecto de lei n.º 6-C, apresentado ao Parlamento pelos Srs. Deputados Aureliano de Mira Fernandes e António Aresta Branco, julga que êle merece, em parte, a vossa aprovação.

A vossa comissão de administração pública emitiu o parecer n.º 96, concluindo por julgar desnecessária a aprovação parlamentar, visto o assunto estar regulado pelo artigo 191.º do Código Administrativo, mas no projecto de lei n.º 6-C pedem-se duas cousas distintas — a autorização para contrair um empréstimo e a isenção do imposto de rendimento para os juros das obrigações a emitir.

O primeiro pedido — a autorização para contrair o empréstimo — julga a vossa comissão de finanças que deve ser votado, não obstante não carecer de tal aprovação a Câmara Municipal para contrair empréstimos, mas para facilitar o levantamento da quantia precisa para os melhoramentos de Beja.

Quanto à isenção do imposto de rendimento, julga a vossa comissão de finanças que deve ser negada.

Lisboa, em 8 de Junho de 1914.

Luís Filipe da Mata.
Francisco de Sales Ramos da Costa.
João Pessanha.
Joaquim de Oliveira.
Joaquim Portilheiro.
Eduardo de Almeida.
Vitorino Guimarães.
José Dias Alves Pimenta.
Tomé de Barros Queiroz, relator.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

61 — Imprensa Nacional — 1913-1914